

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2012

Lei N° 2.453/2.011

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Fino para o exercício financeiro de 2012.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2012 no montante de R\$47.023.500,00 (quarenta e sete milhões, vinte e três mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do artigo 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 2.443, de 29 de junho de 2011- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, e suas alterações, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;

II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;

III – Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV – Quadro IV – Resumo das receita e despesas por órgãos.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, , até o valores correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante previsto nesta Lei;

II – realizar operações de crédito, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros risco e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2012.

Artigo 3º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Ouro Fino, 10 de novembro de 2.011.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal